



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 653, DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

Devido ao  
10/22/2014

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial ATÉ O LIMITE de **R\$ 36.500,00, (Trinta e seis mil e quinhentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

05.001.00.000.0000.0.000. **SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

05.001.15.451.0051.1.062. **Urbanização e Infraestrutura de Vias Urbanas**

122- 4.4.90.51.00.00                      10000                      OBRAS E INSTALAÇÕES                      36.500,00

**Total Suplementação: 36.500,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

05.000.00.000.0000.0.000. **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

05.001.00.000.0000.0.000. **SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

05.001.15.452.0053.2.061. **Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas**

36- 3.3.90.30.00.00                      10000                      MATERIAL DE CONSUMO                      6.500,00

05.001.15.752.0053.1.061. **Ampliação da Rede de Iluminação Pública**

37- 4.4.90.51.00.00                      10000                      OBRAS E INSTALAÇÕES                      30.000,00

**Total Redução: 36.500,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando a Lei Municipal n.º 645, de 17 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 634, de 04 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 25 de março de 2014.

**EUDES DE SOUSA E SILVA**  
Prefeito Municipal